

LEI MUNICIPAL N.º 116/99

SÚMULA : Altera o anexo I da lei Municipal 098/98.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica alterada a redação relativa ao nível e acesso de vencimentos do cargo constante do grupo abaixo, passado a contar :

a) Grupo Ocupacional – SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Denominação / classe	Nível	Acesso	Carga horária
Monitoras de Creche I	B	Monitoras de Creche II	40 h
Monitoras de Creche II	C	Monitoras de Creche III	40 h
Monitoras de Creche III	D	Sem acesso	40 h

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 20 DE MAIO DE 1999.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal